

#### ESTADO DE ALAGOAS

## COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Coordenação de Gestão de Contratos

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000 Telefone: (82) 3315-8300 - http://www.imprensaoficialal.com.br

# TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE REFERÊNCIA -

## SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Processo Administrativo nº E:52530.0000001537/2023

#### 1. DO OBJETO

1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Consultoria técnica da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL na área de Governança das Contratações, com ênfase no suporte consultivo técnico, englobando questões estratégicas e controle, para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da Gestão das Contratações, com o intuito de identificar os pontos mais vulneráveis induzindo melhorias na área das Contratações, bem como, assessoria à Comissão de Licitações, podendo executar os serviços técnicos em caráter complementar aos realizados pela entidade.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2. A contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria técnica da **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL** na especialidade de Direito Administrativo, tendo em vista o suporte técnico na Governança das Contratações;
- 2. Acrescente-se, ainda, a existência de grande volume de demandas nas contratações diárias de toda a entidade, então, para atender a todo esse volume de trabalho, apesar de contarmos com o apoio da assessoria jurídica e de licitações, ainda não é o suficiente para cobrir toda a demanda existente;
- 2. Além disso, é essencial destacar a importância de contratar uma consultoria especializada para liderar e coordenar essa nova área da empresa. Um consultor com conhecimento em Governança das contratações será fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, além de fornecer orientação estratégica para o crescimento do negócio.

- 2. Pois, sob a ótica das compras públicas, a Governança das contratações vem a trazer um conjunto de ferramentas que assegurem entre outras: a correta utilização dos recursos com eficiência, a mitigação dos riscos inerentes ao processo de compras, uma visão mais responsável da aquisição e seu alinhamento com os objetivos estratégicos da entidade do processo como um todo.
- 2. Governança das aquisições como o conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam a assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão das aquisições estejam alinhadas às necessidades da organização, contribuindo para o alcance das suas metas
- 2. Assim, a contratação desse profissional poderá desenvolver políticas e procedimentos adequados, estabelecer parcerias estratégicas, supervisionar equipes e garantir a excelência na prestação dos serviços de Gestão das Contratações. Sua expertise e experiência serão valiosas para posicionar a empresa como uma referência no setor e conquistar a confiança dos órgãos públicos, tornando-a uma parceira confiável e de longo prazo na gestão eficiente das futuras contratações.

## 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A consultoria especializada em Governança de contratos, responsável por coordenar essa nova área da empresa, desempenhará um papel fundamental na prestação dos serviços e no desenvolvimento das atividades. Suas responsabilidades incluirão:

- 3. Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL, mediante a elaboração dos seguintes serviços, nas referidas áreas:
- I. Acompanhamento das demandas administrativas cotidianas da CEPAL, tais como, gestão de convênios e contratos administrativos;
- II. Implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e de controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei das estatais;
- III. Promover um ambiente íntegro e confiável;
- IV. Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
- V. Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia das contratações;
- VI. Promover a transparência e a sustentabilidade, incluindo aspectos de acessibilidade e de inclusão;

- VII. Assegurar que as diretrizes dos órgãos de governança superior e da política instituída pela Resolução 19/2021 sejam preservadas;
- VIII. Orientar o Setor de Compras para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações internas, propondo correções e melhorias nos expedientes, bem como para o acompanhamento das Execuções Contratuais, visando o cumprimento da legislação aplicável;
  - IX. Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Técnica", em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por funcionários, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer, somente por profissionais devidamente habilitados;

Em resumo, a consultoria especializada será responsável por desenvolver, implementar e supervisionar todas as atividades relacionadas à Governança de contratos, visando garantir a eficiência, a segurança, a conformidade e a qualidade dos serviços prestados pela empresa aos órgãos públicos do estado de Alagoas.

# 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 02 (dois) anos, compatível com o objeto da licitação, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação.

Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada observar também o seguinte:

- 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- 4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais vícios identificados;
- 5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

# 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização de que trata o projeto básico, será realizado pelo Gestor de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

Quaisquer exigências da fiscalização da **Contratante** inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela **Contratada** sem qualquer ônus para à **Contratante**.

### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual e publicação no Diário Oficial, podendo, a critério da CEPAL, mediante aditivo, ser prorrogado, quando transformado em contrato.

#### 9. DO REAJUSTE

O valor da remuneração sofrerá reajuste anual pela aplicação da média dos índices do INPC + IGPM.

# 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CEPAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias;

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária;

A habilitação para pagamento só será autorizada pelo gestor do contrato, mediante entrega pela **CONTRATADA** de toda a documentação necessária, tais como: nota fiscal do serviço, devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como, os recibos correspondentes;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou inadequada, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes sanções, não cumulativas, assegurada defesa prévia por cinco dias úteis:

- 1. Advertência, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- 2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- 3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, por um período de até 05 (cinco) anos.

Na hipótese de a Proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação do não acolhimento da defesa sob pena de a **CONTRATANTE** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.



Documento assinado eletronicamente por Liliane Torres Barros Vasconcelos, Assessora Técnica em 21/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.al.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.al.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **21921484** e o código CRC **F8277A7E**.

Processo nº E:52530.0000001537/2023

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 21921484